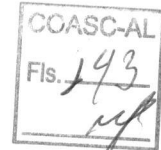




GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL



PROCESSO : 2017/99910/000099.
INTERESSADO : CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-TOCANTINS – CEDECA.
ASSUNTO : Doação de área.

DESPACHO Nº 61.

Trata-se de procedimento de doação de uma área de terreno urbano, com 598,40 m², número APE 02-C, situado na Rua 18, da Quadra ARNO-32, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, de propriedade do Estado, no Município de Palmas ao Centro de Defesas dos Direitos da Criança e do Adolescente - Tocantins – CEDECA.

Consultada, a Procuradoria-Geral do Estado, após emissão de parecer, deliberou por bem que os autos baixassem em diligência (fls. 111-118)

Sendo assim, encaminhe-se o caderno processual à Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias – Tocantins Parcerias, para cumprimento do que se requisita.

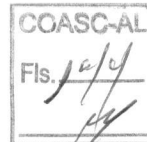
Oportunamente, retorne-se o processo a esta Pasta.

Palmas, 30 de julho de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

Sebastião Pereira Neuzin Neto
Secretário Executivo





MEMO/DIRTO/Nº 196/2021.

Palmas – TO, 04 de agosto de 2021.

‘DA : Diretoria Técnica e Operacional
PARA : Diretor Presidente
ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

ASSUNTO : **Doação de Imóvel.**

PROCESSO: **SGD Nº 2017/99910/000099 - TOC PARC.**

Dirijo-me a Vossa Excelência, com o devido acato ao despacho do Chefe de Gabinete da **Companhia TOCANTINS PARCERIAS** e atendimento ao DESPACHO Nº 61 da lavara da **CASA CIVIL**, sobre a “**DOAÇÃO**” do imóvel denominado de **ARNO 32, RUA 18, LOTE APE 02-C**, com área de **598,40 m²**, Matrícula nº **142.937**, propriedade do Estado do Tocantins para a **CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TOCANTINS / CEDECA**, no qual converteu o processo em diligência em virtude do parecer da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins (fls. nºs 111/118), ou seja, a interessada deve apresentar os seguintes documentos devidamente atualizados, a saber:

DO IMÓVEL:

- *Certidão Negativa de Ônus do Imóvel - Matrícula nº 142.937;*

DA CEDECA:

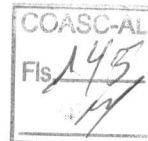
- *Ato de constituição do CEDECA;*
- *Estatuto Social e/ou regimento interno;*
- *Ato de nomeação do atual dirigente do CEDECA;*
- *Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do dirigente do CEDECA;*
- *Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal;*
- *Certidão Negativa de Tributo Estadual;*
- *Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;*
- *Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;*

Por fim, foi juntado ao processo o Laudo de Vistoria nº 561/2021, e, após o recebimento dos documentos relacionados acima, retorne o processo para esta **DIRETORIA TÉCNICA E OPERACIONAL** para conclusão do processo que visa a doação do imóvel.

Atenciosamente,

José Rodrigues de Carvalho Filho
Diretor Técnico e Operacional





LAUDO DE VISTORIA N.º 561/2021

DA : Gerência de Fiscalização e Vistoria;

PARA: Diretoria Técnica e Operacional;

Dirijo-me a Vossa Senhoria, com o devido acato a vossa solicitação, para informar-lhe que a equipe da Gerência de Fiscalização e Vistoria esteve no imóvel denominado **ARNO 32, RUA 18, LOTE 02-C**, onde fora realizado uma vistoria in loco, no qual foi constatado o seguinte;

- Trata-se de região norte, inserida na malha urbana do Município de Palmas, apresentando facilidade de acesso.
- O imóvel encontra-se vago.
- Segue fotos em anexo.

Palmas - TO, 04 de agosto de 2021.

P/ Allan Santos Soares
RENATO RAMOS RODRIGUES
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
Allan Santos Soares
Fiscal
Matrícula:137





LAUDO DE VISTORIA

1. Endereço do Imóvel (Localização):

Área (Quadra): <u>ÁREA 32</u>	AL/Rua/Av: <u>18</u>	Conj/QI/QD:	Lote: <u>APR 02C</u>
-------------------------------	----------------------	-------------	----------------------

2. Dados do(s) Ocupante(s):

Nome:			
CPF:	CI/RG:	SSP/	Data Emissão: / /
Outros Documentos:			Nº de Filhos menores:
Estado Civil: () Solteiro (<input checked="" type="checkbox"/>) Casado () Viúvo () Separado () Divorciado () Outros			
Profissão:	Local de Trabalho:	Fone: ()	

3. Dados do Cônjuge (se casado):

Nome:		CPF:
CI/RG:	SSP/	Data Emissão: / /
Profissão:	Local de Trabalho:	Fone: ()

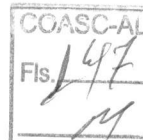
4. Dados do Imóvel:

Propriedade do Imóvel:	<input checked="" type="checkbox"/> Estado do TO () CODETINS () Município () Outro Estado
Destinação do Imóvel:	() Residencial () Industrial (<input checked="" type="checkbox"/>) APE () Rua/Av/Al () Comercial () APM

5. Dados da Edificação ou Benfeitoria Encontradas:

Uso de Edificação:	() Residencial () Comercial () Industrial () Outros: _____
Tipo de Edificação:	() Alvenaria () Madeira () Pré-Moldado () Lona Plástica () Palha () Outros
Descrição da Edificação:	() Parede c/ reboco () Parede Madeira () Lona () Adobe () Parede s/ reboco () Compensado () Palha () Forrada () Telha Cerâmica () Telha amianto () Telha Alumínio () Laje () Telha Lona () Piso Cerâmico () Chão Batido () P. cimento Outros: _____
Aquisição:	() Estado () Município () CEF () R. Próprio () Outros
Outras Benfeitorias:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Nenhuma () Muro () L. do Terreno () Mat. Depositado () Cerca de arame () Outros
Estágio da Edificação:	() Concluída () Ampliada e concluída () Em Construção () Abandonada
	Metragem da edificação: _____ m².
OBS:	<u>Lotar Usar.</u>





6. Dados da Ocupação:

Forma de Ocupação	<input type="checkbox"/> Compra Estado	<input type="checkbox"/> Compra Terceiro	<input type="checkbox"/> Invasão
	<input type="checkbox"/> Compra Codetins	<input type="checkbox"/> Licença de Ocupação	<input type="checkbox"/> Outros
Documentos Apresentados:	<input type="checkbox"/> Contrato Estado	<input type="checkbox"/> Carnê de Pagamento	<input type="checkbox"/> Escritura
	<input type="checkbox"/> Cessão de Uso Estado	<input type="checkbox"/> Título de Propriedade	<input type="checkbox"/> Senha
	<input type="checkbox"/> Procuração Pública	<input type="checkbox"/> Licença de Ocupação	<input type="checkbox"/> Nenhum
	<input type="checkbox"/> Contrato Particular/Cessão de Direito de Terceiros	<input type="checkbox"/> Outros	
Data da ocupação	/ /	Tempo ocupação:	ano(s) e mês(es).

7. Responsável pelas informações:

Informante:	<input type="checkbox"/> Proprietário	<input type="checkbox"/> Vizinho	<input type="checkbox"/> Amigo/Parente	<input type="checkbox"/> Inquilino	<input type="checkbox"/> Outros:
Nome:				CPF/RG:	
Endereço:				Fone:	
O cidadão acima descrito se recusou a dar informações?: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					

8. Caracterização da Região/Física:

TRATA-SE DA REGIÃO NORTE DE PALMAS-TO.

9. Serviços/ Infraestrutura:

ENCONTRA-SE INFRAESTRUTURA COMPLETA NA URBEM.

10. Observações Gerais/Comentários:

O TERREIRO ENCONTRA-SE VAZIO.

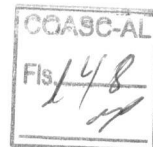
Palmas - TO, ____ de ____ de 2021.
Horário ____ :

Proprietário

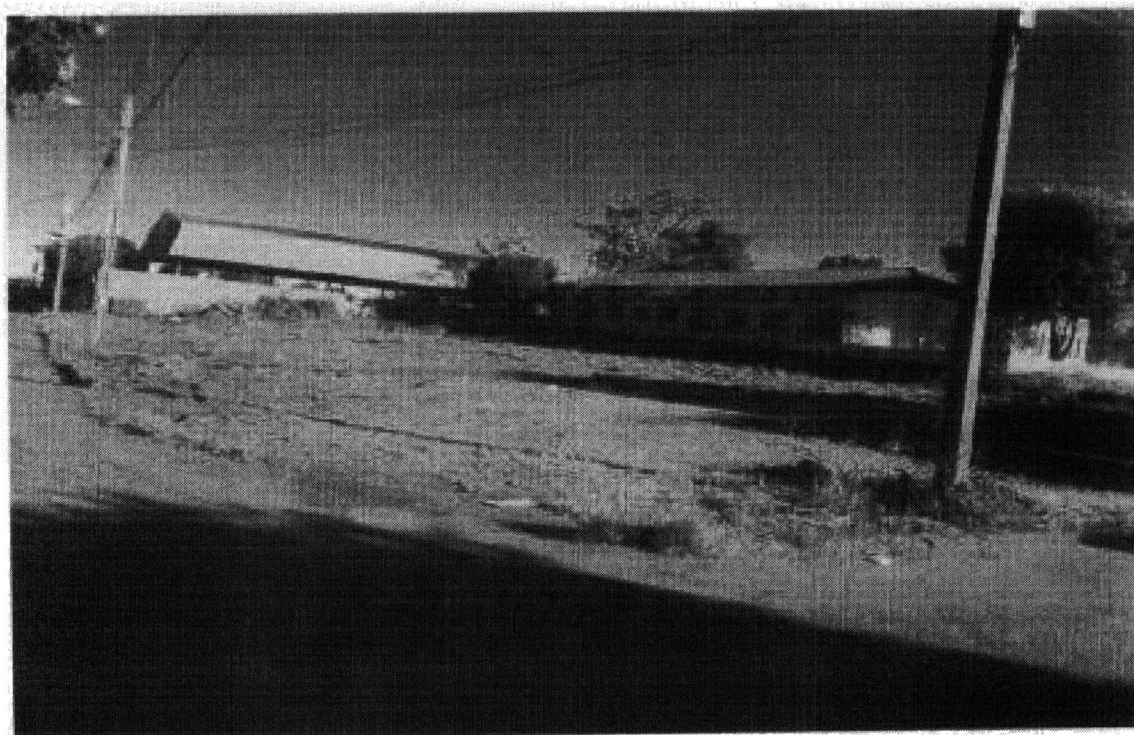
Alfonso Sabores
Fiscal Fiscal
Matricula: 137

Ocupante/Informante

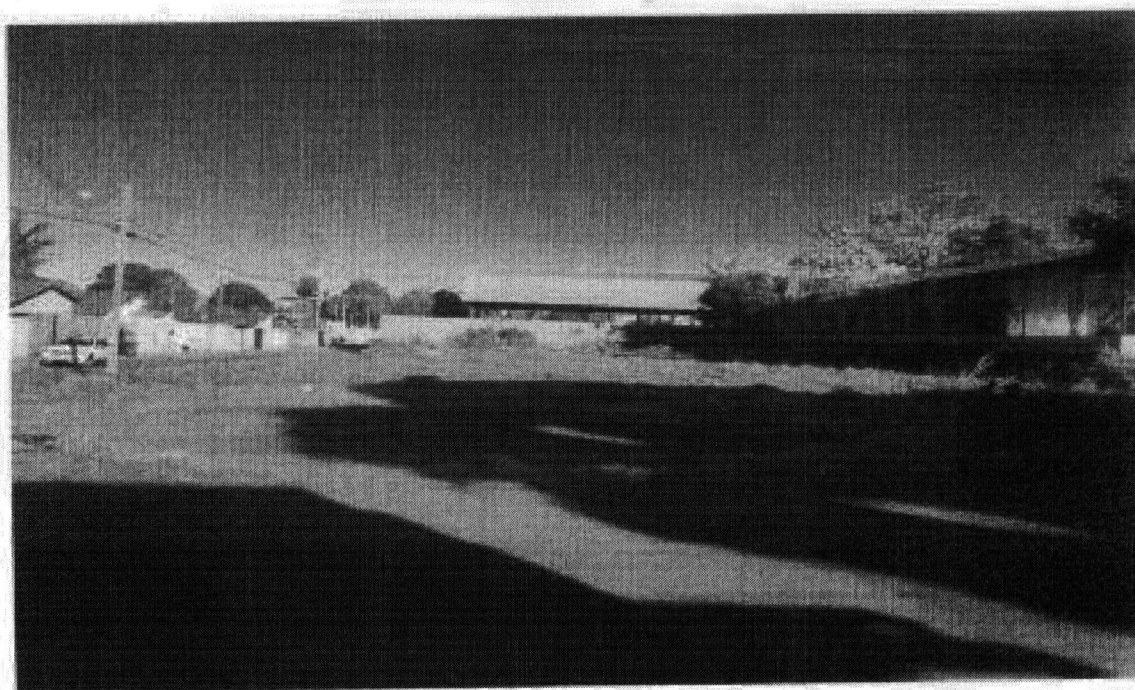




RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
ARNO 32, RUA 18, LOTE APE 02-C



04/08/2021



04/08/2021

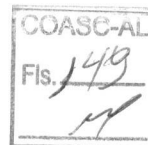




Ofício N° 492/2021/TOCANTINS PARCERIAS
SGD: 2021/99919/004739

Palmas, 06 de agosto de 2021.

Ao Senhor
APARICIO VARANDA
Coordenador do CEDECA GLORIA DE IVONE - CEDCA/TO
secretariacedeca@cedecato.org.br
Palmas- TO



Assunto: Solicitação

Senhor Coordenador,

Com cordiais saudações informo que tramita nesta pasta o **processo n° 2017/99910/000099** que trata sobre a “DOAÇÃO” do imóvel denominado de **ARNO 32, RUA 18, LOTE APE 02-C, com área de 598,40 m², Matrícula n° 142.937**, propriedade do Estado do Tocantins para o **CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TOCANTINS / CEDECA**, no qual converteu o processo em diligência em virtude do parecer da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, ou seja, solicitamos que a interessada apresente os seguintes documentos devidamente atualizados, a saber:

DO IMÓVEL:

- Certidão Negativa de Ônus do Imóvel - Matrícula n° 142.937;

DA CEDECA:

- Ato de constituição do CEDECA;
- Estatuto Social e/ou regimento interno;
- Ato de nomeação do atual dirigente do CEDECA;
- Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do dirigente do CEDECA;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal;
- Certidão Negativa de Tributo Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

Atenciosamente,

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente





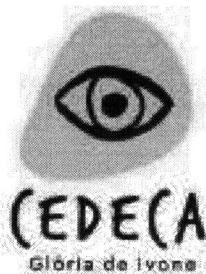
Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Documento N° 2021/99919/004758

Certifico que, nesta data, foram desentranhadas as folhas **126 a 127**,
conforme justificativa: **incluir anexos**

Em, **09/08/2021 10:17:25**.

ALLINE ALVES CORREIA DA FONSECA
SECRETÁRIA



OFÍCIO CEDECA Nº 49/2021

Palmas, 06 de agosto de 2021.

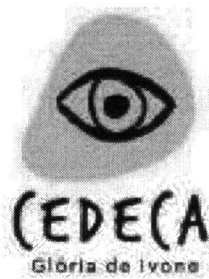
A Sua Excelência, o Senhor
Aleandro Lacerda Gonçalves
Presidente Tocantins Parcerias
Palmas-TO

Assunto: Concessão de terreno para o Cedeca

Prezado Senhor,

Após cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao Ofício Nº 492/2021/Tocantins Parcerias, em relação ao processo Nº2017/99910/000099 que trata sobre a doação de terreno ao Cedeca Glória de Ivone enviamos em anexo a documentação solicitada:

- Ato de constituição do CEDECA;
- Estatuto Social e/ou regimento interno;
- Ato de nomeação do atual dirigente do CEDECA;
- Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do dirigente do CEDECA;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal;
- Certidão Negativa de Tributo Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;



Em caso de dúvidas ou maiores esclarecimentos nos contacte pelo telefone (63) 99932-2007 e e-mail: cedecato@cedecato.org.br.

Atenciosamente,

Aparício José da Silva Ramos Varanda
Coordenação Colegiada
CEDECA/TO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000.050 2ª Via DATA DE EMPREGO 18/12/2014

NOME APARÍCIO JOSÉ DA SILVA RAMOS VARANDA

FILIAÇÃO JOSÉ MARIA DOS RAMOS VARANDA MARIA DULCE DA SILVA PEREIRA

PORTUGAL - DATA DE NASCIMENTO 01/10/1943

NAC. PORTUGUESA. PORT. MINISTERIAL Nº 90 24/01/1979

BRASÍLIA-DF - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CNPJ 405.298.008-53

Smartcard

LEI Nº 7.118 DE 29/06/83

CCASC-AL
Fls. 133
24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

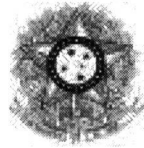
 DADOS IMPRESSOS





BRASÍLIA-DF

CARTEIRA DE IDENTIDADE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GLORIA DE IVONE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.941.567/0001-74
Certidão n°: 23756731/2021
Expedição: 04/08/2021, às 15:36:21
Validade: 30/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLORIA DE IVONE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.941.567/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS**312 Sul Av. LO 05 - CEP 77.091-300 - Palmas - TO
CNPJ: 25.086.509/0001-83 I.E. 29.031.448-8
www.brkambiental.com.br/tocantins**FATURA MENSAL DE ÁGUA/ ESGOTO/SERVIÇOS**

COD. CÓDIGO DO CLIENTE 185/14-6	REFERÊNCIA 11/2018	DATA VENCIMENTO 18/11/2018	VALOR A PAGAR - R\$ 106,91
NOME APARICITO JOSE DA S E VARANEA			
ENDEREÇO 486 N ALAMEDA 10 HN 21 1T 01 N. @ - BL 02 AP 101 486 NORTE RES.VILLA LOBOS, PALMAS - CEP 77006-492			
TIPO DE ENTURAMENTO ÁGUA/ESGOTO	CATEGORIA / ECONOMIA 1 / 1	MÉTR. DE CONSUMO FATURADO MÉTROS	
INSCRIÇÃO 111705248	IDENTIFICAÇÃO 97.0000.45.000.0200.00	CÓDIGO DA FATURA 28264753	

COASC-AL
Fls. 155
*[Handwritten signature]***HISTÓRICO DO CONSUMO**

05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	MÉDIA
5	8	7	5	7	2	5

DATA EMISSÃO	09/11/2018	COND. LEIT.	
DATA LEITURA ANTERIOR	10/20/2018	LEITURA ANTERIOR	567
DATA LEITURA ATUAL	09/11/2018	LEITURA ATUAL	567
PREV. PRÓX. LEITURA	08/12/2018	CONSUMO RESIDUAL	0
DIAS DE CONSUMO	30	CONSUMO MÉDIO	0
MÉDIA	5	CONSUMO FATURADO	10

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
FORNECIMENTO ÁGUA	45,00	COLETA ESGOTO	30,00
CONSUMO COMUM	19,44	PARCELA ÁGUA RES. ATR 5/6	1,82
PARCELA ESGOTO RES. ATR 5/6	1,44	PARCELA CONSUMO COMUM 5/6	8,00
MULTA-R.10/2018	2,52	IMPOSTO ATRASO E.10/2018	0,72

VALOR TOTAL 106,91

VAL. APROX. DOS TRIBUTOS R\$9.37 (9,35%) CONFORME LEI 12.741/12
ESCR. ATENDIMENTO: RESOLVE PALMAS 104 SUL 81 AV. JK**QUALIDADE DA ÁGUA DESTILADA - DIFERENÇA DOS PARÂMETROS NO VERSO (ATENDIMENTO AO DECRETO 8.445/2018)**

PARÂMETRO	VALORES REALIZADOS	VALORES QUE ATINGEM A LEGISLAÇÃO	TURBIDEZ - MÚLTIPLA MÉDIA (MUT)
TURBIDEZ	1,74	1,70	1,85
CLORO RESIDUAL LIVRE	1,70	1,00	TURBIDEZ - ÚNICA MÉDIA (MUT) 50%
COLIFORMES TÓXICOS	1,70	1,70	10,7
CONTAGEM BACTÉRIAS HETEROTROFICAS	11	11	CLORO RESIDUAL LIVRE MÉDIA MENSAL (MML)
PH	0	0	0,02
COR APARENTE	51	51	0,15
BSCHERICHIA COLI	1,70	1,70	
FLUORETO	0	0	
	0	0	

823000020016 069101072012 81110101052 714201811060



28264753



COD. CÓDIGO DO CLIENTE	185/14-6	VALOR A PAGAR - R\$	106,91
REFERÊNCIA	11/2018	DATA VENCIMENTO	18/11/2018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA COORDENAÇÃO COLEGIADA E DO CONSELHO FISCAL DO CEDECA GLÓRIA DE IVONE PARA O TRIÊNIO 2019-2022.

As 8h30 do dia dezoito de maio do ano de dois mil e dezenove, em conformidade com o Edital de Convocação de Assembleia Geral publicado no mural e no site www.cedecato.org no dia 17/04/2016, em Palmas, capital do estado de Tocantins, na sede do CEDECA GLÓRIA DE IVONE, localizado na Quadra 206 sul, alameda 06, Lote 22, foi realizada a Assembleia Geral para a ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO COLEGIADA E DO CONSELHO FISCAL para o triênio 2019-2022. Depois de observado o que dispõe os artigos 13, 14, 15 e 16 do Estatuto do CEDECA e suas alterações, a Assembleia foi instalada pela Presidente da Comissão Arelly Soares Carvalho Telles, auxiliada pelos demais componentes da Comissão: Bárbara Oliveira Xavier Cordeiro e Resileida Maria do Couto Pereira. A seguir, e em conformidade ao artigo 33 do aludido Estatuto, a Presidente anuncia os candidatos e candidatas associadas que efetuaram inscrições para concorrer à Coordenação Colegiada, sendo: APARÍCIO JOSÉ DA SILVA RAMOS VARANDA, ELISABETH SIQUEIRA ARAÚJO E JULANE MARISE GOMES DA SILVA. E, para concorrer ao Conselho Fiscal anuncia as seguintes candidatas: LAIDYLAURA PEREIRA DE ARAÚJO e PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS. Considerando a existência de número igual entre candidatos e vagas, a eleição se deu por aclamação, conforme prevê o artigo 23 do Estatuto. Desse modo, submeteu à votação os nomes dos candidatos à Coordenação Colegiada, de forma individualizada, sendo todos eleitos por aclamação. Após esse procedimento, colocou em votação os nomes das candidatas ao Conselho Fiscal, de forma individualizada, sendo também eleitas por aclamação. Na sequência, a Presidente destaca que em conformidade com o artigo 28 do Estatuto do CEDECA, a Coordenação Colegiada eleita deverá se reunir para definição de mais um membro para compor o Conselho Fiscal, sendo que na ocasião foi indicado Henrique Lucena de Sousa Ivaci. Após este momento, a Presidente da Comissão Eleitoral, retomou os trabalhos da Assembleia para proclamar o resultado final do processo eleitoral e dar posse aos eleitos, conforme prevê o artigo 38 do Estatuto, para exercício do mandato referente ao período de 18/05/2019 a 18/05/2022, sendo:

Coordenação Colegiada: APARÍCIO JOSÉ DA SILVA RAMOS VARANDA, RG nº 50 SSP/TO, CPF nº 405.298.008-53, domiciliado na cidade de Palmas/TO, na Quadra 406 Norte, Alameda 10, nº 1; ELISABETH SIQUEIRA ARAÚJO, RG nº 391.699 SSP/TO, CPF nº 191.738.221-91, domiciliada na cidade de Palmas/TO, na 309 Sul, Rua 12, NO, QI, 04, Lotes 3/4; e JULANE MARISE GOMES DA SILVA, RG nº 1048490 2ª via SSP/TO, CPF nº 234.480.831-00, domiciliado na cidade de Palmas/TO, na AUR II, 11 NO, Quadra 33, Lote 18, Aurenly II.

Conselho Fiscal: LAIDYLAURA PEREIRA DE ARAÚJO, RG nº 126574656 SSP/RJ, CPF nº 918.692.421-49, domiciliada na 404 Norte, AI-02, HM-1NO, Bloco 1, Ap 202; PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS, RG nº 60-9885 SSP/TO, CPF nº 719.116.771-87, domiciliada na cidade de Palmas/TO, na Quadra 208 Sul, Alameda 13, Lote 10; e HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI, RG nº 691.603 SSP/TO, CPF nº 056.882.781-37, domiciliado na cidade de Palmas/TO, na 1004 Sul, Alameda 04, Lote 20.

Após este momento de posse, e conforme prevê o Artigo 24, parágrafo único do Estatuto, os membros da Coordenação Colegiada eleita se reuniu para definir os nomes da referida Coordenação para representar o CEDECA

53 junto às Instituições Conveniadas ou a serem conveniadas, bem como as
 54 representações junto às Instituições Bancárias, tendo sido acordado os
 55 seguintes membros: Aparício José da Silva Ramos Varanda e Elisabeth
 56 Siqueira Araújo. No que se refere a representação e assinaturas de
 57 Convênios, Contratos e outros de natureza semelhante que visam repasse
 58 de recursos financeiros e/ou acordos de cooperação técnica, ficou acordado
 59 que o membro da Coordenação Colegiada, Aparício José da Silva Ramos
 60 Varanda, será o representante da Coordenação Colegiada. Ao final, os
 61 membros da Coordenação Colegiada agradecem a confiança, destacando
 62 que a participação de todos na gestão que se inicia é fundamental. Nada
 63 mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a seção e, eu, Resileida
 64 Maria do Couto Pereira, lavrei a presente ata, seguida das assinaturas dos
 65 membros da Comissão Eleitoral, membros da Coordenação Colegiada e do
 66 Conselho Fiscal empossados, bem como os associados presentes votantes:

Palmas/TO, aos 18 dias do mês de maio de 2019.

67
 68 **Comissão Eleitoral**

- 69 Arelly Soares Carvalho - Presidente
- 70 Bárbara Oliveira Xavier Cordeiro - Membro
- 71 Resileida Maria do Couto Pereira - Membro

72 **Coordenação Colegiada**

- 73 Aparício José da Silva Ramos Varanda
- 74 Elisabeth Siqueira Araújo
- 75 Julane Marise Gomes da Silva

76 **Conselho Fiscal**

- 77 Laidylaura Pereira de Araújo
- 78 Patrícia da Silva Oliveira Santos
- 79 Henrique Lucena de Sousa Ivaci
- 80 Membros presentes e votantes

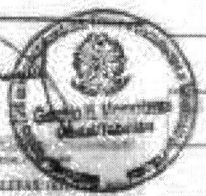
- 81 01. *Mônica P Brito*
- 82 02. *Aparício José da Silva Ramos Varanda*
- 83 03. *Julane Marise Gomes da Silva*
- 84 04. *Elisabeth Siqueira Araújo*
- 85 05. *Resileida Maria do Couto Pereira*
- 86 06. *Ana Clara Couto Pereira*
- 87 07. *Barbara Oliveira Xavier Cordeiro*
- 88 08. *Camara Khara P. Reis*
- 89 09. *Henrique Lucena de Sousa Ivaci*
- 90 10. *Barbara Oliveira Xavier Cordeiro*
- 91 11. *Laura M. de Faria*
- 92 12. *Marcos Romito da Silva Oliveira*
- 93 13. *Henrique Lucena de Sousa Ivaci*
- 94 14. *Juliano Alves*
- 95 15. *Elisabeth Siqueira Araújo*
- 96 16. *Marcos Romito da Silva Oliveira*
- 97 17. *Juliano Gomes Nunes*
- 98 18. *Ednela Madureira Tavares Magalhães*
- 99 19. _____
- 100 20. _____

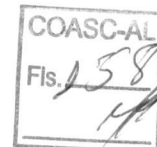
CERTIFICO: Fls. 156 de 07/06/2019 PMS-ADON Pas. 2/2

MOROMIZATO
 Centro e Tabelionato de Notas
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E TABELIONATO DE INSTRUMENTOS DE FOMENTO

SELO DIGITAL 1279358AB154638-CYN
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
 Protocolado sob o nº 55430, averbado sob nº 80-32 e
 registrado sob o nº 1630. Dou. 18. Palmas-TO. 07/06/2019.
 T.P. J. R\$0,00 Emol. R\$10,00 ISS R\$0,62 Protocolo R\$3,00
 Funcivil R\$9,00 Pag. Ext. R\$0,00 Fd. Eletrônico R\$2,00
 Outros R\$0,40 Total R\$22,12

Fernando da Costa Sousa - Tabelante Autorizado
 OVAL BRANCO PRESENTE NA BAIXA É SELO CONFORME RDC DO CNJ DE 10/12/2013 EM 10/12/2013 DE PALMAS





PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **08.941.567/0001-74**

Contribuinte: **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLORIA DE IVONE** Inscrição: **199931**

Endereço oficial: **ARSE 14, ALAMEDA 21, QI.G 01, LOTE 08, , PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **110 S, ALAMEDA 21, Nº 04, , PALMAS-TO**

Finalidade: **Cadastro em Orgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **08.941.567/0001-74**
Código de validação: **4756b.df176.e5d24-679951**

Palmas, 4 de Agosto de 2021 às 15:33.

Certidão válida até 3 de Outubro de 2021
Prefeitura Municipal de Palmas

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.941.567/0001-74

Razão Social: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS CRIANCA ADOL GLORIA IVONE

Endereço: QD 106 NORTE ALAMEDA 15 LOTE 21 SN / PLANO DIRETOR NORTE /
PALMAS / TO / 77006-068

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101473339873134

Informação obtida em 04/08/2021 15:32:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FORO

ARTIGO 1º - O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente "Glória de Ivone", também designado pela sigla CEDECA, associação civil sem fins econômicos, constituída juridicamente em 18 de maio de 2007, com sede localizada na Quadra 206 Sul, Alameda 06, Lote 22, Plano Diretor Sul, e foro na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, possui duração indeterminada e atuação em todo o Estado do Tocantins.

Parágrafo Único: O CEDECA atua independente de partido político, de órgãos governamentais e não fará qualquer discriminação de raça, etnia, identidade de gênero, diversidade sexual ou religião, na consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DO OBJETIVO SOCIAL E POLÍTICA

Artigo 2º - O CEDECA rege-se em suas relações pelos seguintes princípios:

- I. Independência político-administrativa
- II. Articulação com os movimentos comprometidos com as lutas populares;
- III. Construção da cidadania de crianças e adolescentes;
- IV. Construção de instrumentos de luta pela garantia de direitos de crianças e adolescentes;
- V. Desenvolvimento de suas atividades, pautadas na indiscriminação de qualquer natureza;
- VI. Defesa e preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Artigo 3º - O CEDECA tem por objetivo:

- I. A consolidação da democracia mediante a conquista de patamares mais elevados de justiça e de qualidade de vida para o conjunto da sociedade, pressupostos para o efetivo exercício da cidadania;
- II. O respeito ao artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar

- comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- III. Fazer respeitar os direitos assegurados à criança e ao adolescente referentes à educação, saúde e assistência social, visando a proteção à família e à maternidade;
 - IV. Desenvolver controle social das medidas socioeducativas aplicadas ao adolescente em conflito com a lei;
 - V. A promoção do respeito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de senso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal.
 - VI. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Artigo 4º - Na consecução dos objetivos sociais o CEDECA tem como finalidades:

- I. Identificar situações e atos de violência que vitimem crianças e adolescentes no Estado do Tocantins;
- II. Representar a criança e o adolescente buscando quando esgotadas as demais providências, a proteção judicial, na propositura de ações civis fundadas em interesses individuais, coletivos ou difusos nos termos previstos na Lei nº 8.069/90;
- III. Receber denúncias e proceder ao encaminhamento devido;
- IV. Reivindicar o cumprimento das funções do Estado no tocante à execução das Políticas Públicas relacionadas à criança e ao adolescente e/ou defesa do meio ambiente;
- V. Manter registro e publicar, periodicamente, informações acerca de casos de violência contra crianças e adolescentes;
- VI. Promover campanhas contra violências que vitimem crianças e adolescentes e contra a degradação do meio ambiente;
- VII. Desenvolver estudos, pesquisas, projetos e atividades voltadas à criança e adolescente e ao meio ambiente;
- VIII. Elaborar e publicar documentos relativos à defesa e proteção da criança e do adolescente e à defesa do meio ambiente;
- IX. Manter articulação com os demais organismos e entidades governamentais ou não, cuja finalidade tenha relação com a defesa dos direitos de crianças e adolescentes e defesa do meio ambiente;
- X. Estabelecer cooperação com organismos nacionais e internacionais, defesa dos direitos de crianças e adolescentes e defesa do meio ambiente;
- XI. Defender os interesses de crianças e adolescentes garantidos pela Declaração dos Direitos Humanos, pela Constituição Federal, pela Convenção Internacional dos Direitos da Criança e pela Lei 8.069/90,

- Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre outras leis que regulam a matéria;
- XII. Defender a preservação do meio ambiente, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 12.651/2012, Código Florestal, Lei nº 9.605/98, Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentre outras leis que regulam a matéria;
 - XIII. Manter acervo destinado à pesquisa e investigações científicas, aberto à comunidade;
 - XIV. Desenvolver atividades de formação que contribuam para a construção de uma cultura de valorização da condição cidadã de crianças e adolescentes e defesa e preservação do meio ambiente;
 - XV. Promover a educação ambiental de crianças e adolescentes visando à conscientização para a preservação do meio ambiente;
 - XVI. Contribuir para a formação de profissionais que atuam na área da infância e adolescência e da defesa do meio ambiente;
 - XVII. Promover debate político e mobilização da sociedade com vistas à garantia dos direitos da criança e do adolescente e à defesa do meio ambiente;
 - XVIII. Promover a incidência política dos programas, projetos e serviços públicos voltados para crianças e adolescentes e à preservação do meio ambiente.

Artigo 5º - Para consecução dos objetivos do CEDECA a Coordenação Colegiada indicará equipe técnica interdisciplinar.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 6º - O CEDECA é constituído por número limitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios do CEDECA. São distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Voluntários: Consideram-se sócios voluntários aqueles admitidos nesta qualidade, por deliberação da Coordenação Colegiada, os quais passam a prestar serviços voluntários constantes em favor do CEDECA, interna ou externamente;
- II. Operacionais: Consideram-se sócios operacionais as pessoas físicas que prestam serviços administrativos e técnicos ao CEDECA com direito a ajuda de custo mensal e reembolso referente a despesas com locomoção, hospedagem e alimentação;
- III. Colaboradores: Consideram-se sócios colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com doações monetárias ou bens;

IV. Fundadores: Consideram-se sócios fundadores aqueles que participaram da Assembleia Geral de fundação do CEDECA e assinaram a referida ATA de constituição.

Parágrafo Primeiro – Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da organização, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizadas pelo gestor responsável pela mesma.

Parágrafo Segundo – Os sócios fundadores poderão participar de outras categorias sociais sem perda do seu título.

Artigo 7º - Para adquirir a qualidade de associado o interessado deverá solicitar através do preenchimento de uma ficha proposta impressa pelo CEDECA, que será apreciada e posteriormente aprovada pela Coordenação Colegiada.

Parágrafo Único – Ao preencher a ficha proposta, o interessado a filiar-se ao CEDECA deverá estar ciente de que deverá participar de todos os eventos promovidos, dentro de suas possibilidades, que objetivem fomentar a filosofia e a sistemática administrativa e operacional do CEDECA.

Artigo 8º - São direitos de todos os associados:

- I. Participar das atividades que constituam objeto do CEDECA observadas as disposições do Estatuto;
- II. Propor à Coordenação Colegiada ou à Assembleia Geral as medidas que julgar de interesse social;
- III. Propor a Assembleia Geral a admissão de novos sócios e as medidas que julgarem convenientes ao interesse social, com a aprovação prévia da Coordenação Colegiada;
- IV. Tomar parte dos debates e resoluções de Assembleia Geral, bem como ter acesso às dependências e atividades da organização;
- V. Colaborar com os órgãos de administração da sociedade na realização de seus objetivos.
- VI. Solicitar seu desligamento voluntário da Instituição, mediante requerimento dirigido ao conselho colegiado.

Artigo 9º - São deveres de todos os associados:

- I. Zelar pelo patrimônio moral e material do CEDECA;
- II. Cumprir as disposições legais e estatutárias e as deliberações da Coordenação Colegiada e Assembleia Geral, bem como dos demais regulamentos internos da entidade;
- III. Abster-se de práticas lesivas ao interesse do CEDECA;
- IV. Praticar atos indispensáveis à consecução dos serviços e planos do objeto social do CEDECA;

Zirculadas: 02/03/2011 PISCAL 949, 7/13

- VI. Prestar ao CEDECA, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- VII. Participar, quando convocado, de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do CEDECA;
- VIII. Comunicar qualquer alteração de endereço do associado;

Artigo 10 – Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro – A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Coordenação Colegiada.

Parágrafo segundo – Da decisão da Coordenação Colegiada da exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 11 – O CEDECA é composto pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Coordenação Colegiada;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Secretaria Executiva.

Parágrafo único – A organização não remunera seus associados, coordenadores e/ou conselheiros.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12 – A Assembleia Geral é o órgão soberano do CEDECA e se constituirá por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único: São considerados membros natos do CEDECA, os seus fundadores.

Artigo 13 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Aprovar as contas do CEDECA;
- II. Deliberar sobre a extinção do CEDECA;
- III. Eleger o Conselho Fiscal;
- IV. Eleger a Coordenação Colegiada;
- V. Alterar o Estatuto Social;
- VI. Destituir a Coordenação Colegiada.

VII. Criar um fundo de reserva para que na sobra, doações, isenções de qualquer natureza ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, para que possa ser aplicado integralmente na consecução dos objetivos da organização.

Artigo 14 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no último trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 15 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da organização ou por carta enviada aos associados ou por meio da tecnologia da informação (internet) ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, uma hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 16 – Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, dissolução da organização, eleição da Coordenação Colegiada e do Conselho Fiscal, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 17 – Todas as assembleias gerais serão convocadas pela Coordenação Colegiada ou 1/5 dos associados.

Artigo 18 – Também compete a Assembleia Geral:

- I. Decidir os recursos interpostos de sócios excluídos;
- II. Aprovar anualmente as contas e relatórios financeiros da Coordenação Colegiada;
- III. Apreçar o relatório de auditoria externa e manifestar-se a respeito;
- IV. Deliberar sobre a dissolução, liquidação e extinção do CEDECA, bem como nesta hipótese determinar a destinação do patrimônio social, observando a respeito o que dispuser a legislação que for aplicável;
- V. Decidir sobre as matérias que lhes sejam submetidas pela Coordenação Colegiada e pelo Conselho Fiscal;
- VI. Resolver os casos omissos do presente Estatuto;
- VII. Aprovar as alterações do Estatuto.

COASC-AL - Associação de Pais e Mestres

COORDENAÇÃO COLEGIADA

Artigo 19 – A Coordenação Colegiada será constituída por 03 (três) membros da organização, escolhidos dentre os seus associados e eleitos em Assembleia Geral.

Artigo 20 – O mandato da Coordenação Colegiada será de 03 (três) anos, admitida uma única reeleição.

Artigo 21 – A Coordenação Colegiada é o órgão de direção da Organização.

Artigo 22 – Os integrantes da Coordenação Colegiada permanecem no exercício de suas funções até a posse dos novos titulares.

Artigo 23 – A eleição dos membros da Coordenação Colegiada será feita por meio do voto direto e individualizado, ou seja, sem formação de chapa, não sendo permitido voto por procuração.

Parágrafo único – Havendo número igual de candidatos e vagas, a eleição poderá ser por aclamação.

Artigo 24 – Compete à Coordenação Colegiada:

- I. Aprovar ficha cadastral de Inclusão de associados ao CEDECA;
- II. Elaborar e fixar o calendário anual de suas reuniões ordinárias;
- III. Representar ativamente e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente;
- IV. Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis;
- V. Captar recursos adequados aos propósitos da Organização;
- VI. Instituir Secretaria Executiva Colegiada para operacionalizar as ações do CEDECA;
- VII. Incentivar a adesão de novos associados e aprovar as respectivas admissões;
Parágrafo Único – As admissões ao quadro associativo far-se-ão na conformidade do artigo 6º e seus incisos, deste Estatuto.
- VIII. Projetar a imagem pública da Organização;
- IX. Autorizar a contratação de auditoria independente, com prévia apreciação do Conselho Fiscal;
- X. Apresentar prestação de contas anual ao conselho fiscal e assembleia geral, observando os princípios das normas brasileiras de contabilidade e que se diz respeito ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da organização, incluindo certidões negativas de débitos com a previdência social e com o fundo de garantia de tempo de serviço (FGTS);

- XI. Aprovar Orçamento, Regimento Interno, Políticas Gerais e Quadro de Pessoal;
- XII. Autorizar gastos extraordinários, com apreciação do Conselho Fiscal, que não estejam contemplados no Orçamento previamente aprovado;
- XIII. Assegurar que os recursos sejam gerenciados com eficiência;
- XIV. Deliberar a abertura de filiais;
- XV. Zelar pela integridade legal e ética dentro da Organização;
- XVI. Traçar as diretrizes políticas e técnicas do CEDECA, deliberando sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Parágrafo único – Dentre os 03 (três) membros da Coordenação Colegiada são necessárias as assinaturas de no mínimo 02 (dois) para representar o CEDECA ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e, para em nome da Instituição, realizar movimentação financeira e bancária, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; abrir, movimentar e encerrar fundos de investimentos financeiros e cadernetas de poupança; requisitar e retirar talonário de cheques; requisitar e retirar saldo e extratos, bem como cartões bancários; praticar todos os atos financeiros e bancários correspondentes às funções de coordenação.

Artigo 25–A Coordenação Colegiada se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

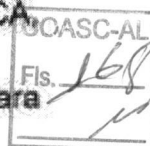
Artigo 26 – Os membros da Coordenação Colegiada não serão remunerados pelo exercício da função, entretanto instituirão uma Secretaria Executiva Colegiada para atuar efetivamente na gestão executiva, e que será composta por profissionais para prestar serviços específicos, cuja remuneração será de acordo com os valores praticados no mercado.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres;
- II. Apresentar à Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas do CEDECA;
- III. Requirir a Coordenação Colegiada, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo CEDECA;
- IV. Apresentar pareceres técnicos, encaminhados pela Coordenação Colegiada;

- V. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do CEDECA sempre que necessário;
- VI. Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais para esclarecimento sobre as ações desenvolvidas no CEDECA;
- VII. Opinar sobre a dissolução e liquidação do CEDECA.
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos desde a solicitação, execução e prestação de contas.



Artigo 28 – O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração do CEDECA e será composto por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) eleitos pela Assembleia Geral e 01 (um) indicado pela Coordenação Colegiada, com mandato de 03 (três) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Coordenador dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII SECRETARIA EXECUTIVA COLEGIADA

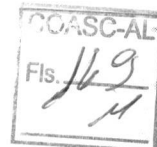
Artigo 29 – A Secretaria Executiva Colegiada do CEDECA será composta por no máximo 03 (três) profissionais de nível superior, sendo nomeada pela Coordenação Colegiada, para operacionalizar as deliberações das instâncias previstas no art. 11, deste Estatuto.

Parágrafo Único – São órgãos da Secretaria Executiva Colegiada as assessorias: administrativa, financeira, de comunicação e a de política institucional.

Artigo 30 – Compete à Secretaria Executiva Colegiada:

- I. Apoiar a Coordenação Colegiada;
- II. Organizar, elaborar e executar planos, programas e projetos de acordo com linhas traçadas pela Assembleia Geral, assim como elaborar os relatórios de execução de projetos;
- III. Elaborar o Plano de Trabalho anual do CEDECA;
- IV. Organizar e gerir o funcionamento interno do CEDECA;
- V. Manter sob sua responsabilidade os documentos, o cadastro de membros, todos os livros e registros relativos ao funcionamento da Entidade;
- VI. Manter a Coordenação Colegiada e o Conselho Fiscal, permanentemente, informados sobre o andamento da organização;
- VII. Representar o CEDECA, sob procuração, em espaços de discussão e deliberação das Políticas Públicas e de Fóruns, Frentes e Redes que visem a mobilização social em favor da promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO ELEITORAL



Artigo 31—A eleição para os cargos da Coordenação Colegiada e Conselho Fiscal realizar-se-á em Assembleia Geral específica.

Artigo 32 – O edital de convocação da Assembleia Geral em que se realizará a eleição para a Coordenação Colegiada e Conselho Fiscal será afixado, publicado e encaminhado aos associados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 33 – O pedido de inscrição para a Coordenação Colegiada e Conselho Fiscal será dirigido individualmente à Comissão Eleitoral, até 24 horas antes da instalação da Assembleia Geral.

Artigo 34 – Somente poderá concorrer à Coordenação Colegiada e ao Conselho Fiscal o associado colaborador e fundador.

Artigo 35 – Poderá concorrer a cargos do Conselho Fiscal o associado que tiver mais de 02 (dois) anos de inscrição no CEDECA e que tenha participado ativamente das reuniões, ações, programas e projetos e que não tenha nenhuma pendência ou restrição junto à entidade.

Artigo 36 – Todos os sócios do CEDECA estarão aptos a votar, desde que não tenha nenhuma pendência ou restrição junto à entidade.

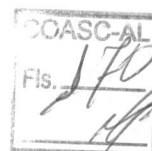
Artigo 37 – A Comissão Eleitoral será designada em Assembleia Geral e instalada 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Coordenação Colegiada e do Conselho Fiscal, sendo composta por 03 (três) associados que serão responsáveis pela elaboração do Regimento Eleitoral e proclamará os eleitos.

Artigo 38 – A Comissão Eleitoral poderá dar posse aos eleitos imediatamente após a proclamação do resultado da eleição ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da eleição.

Artigo 39 – O processo eleitoral terá dois momentos. No primeiro momento será votado somente para Coordenação Colegiada e no segundo momento será votado para o Conselho Fiscal, ambos separadamente.

Parágrafo Único – Entre a proclamação e a posse, a Coordenação Colegiada e o Conselho Fiscal ficam obrigados a fornecer aos eleitos todas as informações sobre a situação e o funcionamento do CEDECA e facultar-lhes acesso a todos os livros e documentos da entidade.

Artigo 40 – Não será admitido voto por procuração.



CAPÍTULO X DAS FONTES DE RECEITAS

Artigo 41 – Constituem fontes de recursos do CEDECA:

- I. As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II. As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- III. As receitas provenientes da realização de espetáculos e eventos;
- IV. As receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria e cooperação celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, de âmbito nacional ou internacional;
- V. Rendimentos de aplicação financeira e outras rendas eventuais;
- VI. Contribuições de sócios colaboradores;
- VII. Outros meios que a Coordenação Colegiada venha a criar, com aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO

Artigo 42 – O patrimônio do CEDECA será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e outros.

Artigo 43 – No caso de dissolução do CEDECA, o respectivo patrimônio será transmitido à outra organização sem fins econômicos congêneres registrados no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/TO e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da sua sede.

CAPÍTULO XII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 44 – A prestação de contas do CEDECA observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos e será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

COASC-AL
Fls. 53

**CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 45 – A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 46 – A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 47 – Caso venha a ocorrer renúncia total dos membros da Coordenação Colegiada, será convocada uma Assembleia Geral para indicação da Coordenadoria Provisória até a solução definitiva.

Artigo 48 – A eleição da Coordenação Colegiada será realizada no mês de maio ao final de cada triênio.

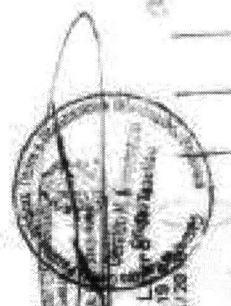
Artigo 49 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Colegiada e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 50 – Este Estatuto entra em vigor a partir desta data.

Palmas, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Mônica Pereira Brito

[Handwritten signature]



MOROMIZATO
SELO DIGITAL 12793866652396-UEO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - L
Registrado sob o nº 83855, averbado sob nº 87-18
Registrado sob o nº 1630 Dou 16 Palmas-TO 02/06/20
Estatuto nº 19 Enot 8343 42 FUNCIVIL R\$10.30
R\$3. Exl. R\$6 Cond. R\$8 Outros R\$2.9
Lobos R\$2.17 Total R\$83.97
Rue 1.210 - Morion 128 - 14.º - São Luís - MA

COTIM-141115 02/06/2018 PAGES 4 de 17/13

33 Coordenadoria Executiva e do Conselho Fiscal do CEDECA. Após as discussões houve um
34 momento para que pudessem ser articuladas possíveis candidaturas para os cargos da
35 Coordenadoria Executiva e Conselho Fiscal. Depois de concluído esse momento, foi apresentada
36 consensualmente uma única chapa, conforme segue: para o cargo de Coordenador Geral Simone
37 Pereira Brito Franco; Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira Arely Soares Carvalho
38 Telles; Coordenador de Comunicação Social Rubens Gonçalves Silva; Coordenador de
39 Mobilização Social Joel Santiago de Araújo; e Secretária Julane Marise Gomes da Silva. Cada
40 candidato se apresentou e falou das suas intenções e proposições para com a entidade que
41 acabaram de constituir. Em seguida, foram eleitos por ACLAMAÇÃO para os cargos da
42 Coordenadoria Executiva, com mandato do dia 18 do mês de maio do ano de 2007 até o dia 18
43 do mês de maio do ano de 2010 e, imediatamente, empossados em seus respectivos cargos:
44 Coordenadora Geral: Simone Pereira Brito Franco, Assistente Social, Pós-graduada, casada,
45 residente na 106 Norte, Lote 21, Alameda 15, em Palmas, portadora da Carteira de Identidade nº
46 255.910 SSP/TO e CPF nº 436.141.751-20; Coordenadora de Gestão Administrativa e
47 Financeira: Arely Soares Carvalho Telles, Assistente Social, Pós-graduada, casada, residente na
48 307 Sul, Alameda 01, Lote 06, QI-17, em Palmas, portadora da Carteira de Identidade nº 57.184
49 SSP/TO e CPF nº 576.561.001-30; Coordenador de Comunicação Social: Rubens Gonçalves
50 Silva, Servidor Público, casado, residente na 804 Sul, Alameda 03, Lote 13, em Palmas, portador
51 da Carteira de Identidade nº. 465.378 SSP/TO e CPF nº 776.857.251-34. Coordenador de
52 Mobilização Social Joel Santiago de Araújo, Músico, casado, residente na 307 Norte, Alameda
53 22, Casa 27, em Palmas, portador da Carteira de Identidade nº 301.010 SSP/TO e CPF nº
54 674.878.153-15; e Secretária: Julane Marise Gomes da Silva, Educadora, solteira, residente na
55 Rua Osvaldo Cruz, Quadra 33, Lote 18, Aurenly II, em Palmas, portadora da Carteira de
56 Identidade nº. 1.048.490 SSP/GO e CPF nº 234.480.831-99. Em seguida, aplicando-se os
57 dispositivos do Estatuto do CEDECA a Coordenadoria Executiva indicou a Senhora Patrícia
58 Oliveira da Silva Santos, Estudante, casada, residente na 208 Sul, Alameda 13, Lote 10, em
59 Palmas, portadora da Carteira de Identidade nº 60-9885 SSP/TO e CPF nº 719.116.771-87 para
60 compor o Conselho Fiscal, e para a escolha dos demais membros foi adotado procedimento
61 semelhante ao da escolha da Coordenadoria Executiva. Apresentaram-se ao Plenário os seguintes
62 candidatos: Maria dos Reis Marques da Silva Cardoso, Funcionária Pública, casada, residente
63 na 303 Norte, Alameda 24, Casa 03, em Palmas, portadora da Carteira de Identidade nº.
64 111920618095-39 SSP/GO e CPF nº 315.281.631-68; e Sérgio Luiz Gonçalves da Silva,

Sebastião Neuzil,
Advogado
OAB-TO nº 2.980

65 Economista, casado, residente na 208 Sul, Alameda 13, Lote 08, em Palmas, portador da Carteira
66 de Identidade nº 1.509.948 SSP/GO e CPF nº 363.663.661-87, os quais foram eleitos p
67 ACLAMAÇÃO como membros do Conselho Fiscal, e empossados para mandato igual ao t
68 Coordenadoria Executiva. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a seção e e
69 Arely Soares Carvalho Telles, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas de todos
70 membros da Coordenadoria Executiva, Conselho Fiscal e demais presentes.

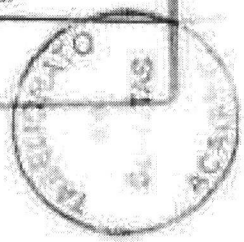
71 Palmas - Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e set

Simone Pereira Brito Franco

1º Tabelionato de Notas
ALACADRETOCON LACNVOZ DEPTTMOGAL - PALMAS - TO FOMVAD, OFEELIQUATM
Rua Coronel Alencar, Fica de Honra
CPF 044.427.321/00 - 100000

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de SIMONE
PEREIRA BRITO FRANCO, Dou Fº "1000 730828", **
Palmas-TO, 10 de maio de 2017. Custas: R\$1,15
Em Test. da Verdade.

Ana Beatriz de Moraes
Escrevente Notarial Autorizada



*Sebastião Nazari
Advogado*
2.980



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3274979

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL CENTRO DE DEF DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESC GLOR

CNPJ 08.941.567/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD 106 NORTE LOTE 21 ALAMEDA 15, S/N, PLANO DIRETOR NORTE

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 4 de Agosto de 2021 - 15h 33m 27s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLORIA DE IVONE
CNPJ: 08.941.567/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:53 do dia 04/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2022.

Código de controle da certidão: **55A7.2E89.839C.F6E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MEMO/DIRTO/Nº 218/2021.

Palmas – TO, 18 de agosto de 2021.

DA : Diretoria Técnica e Operacional
PARA : Diretor Presidente
ALEANDRO LACERDA GONÇALVES



ASSUNTO : Doação de Imóvel.

PROCESSO: SGD Nº 2017/99910/000099 - TOC PARC.

Dirijo-me a Vossa Excelência, com o devido acato ao despacho do Chefe de Gabinete da **Companhia TOCANTINS PARCERIAS** e atencimento ao DESPACHO Nº 61 da lavara da **CASA CIVIL**, sobre a “**DOAÇÃO**” do imóvel denominado de **ARNO 32, RUA 18, LOTE APE 02-C**, com área de **598,40 m²**, **Matrícula nº 142.937**, propriedade do Estado do Tocantins para a **CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TOCANTINS / CEDECA**, no qual converteu o processo em diligência em virtude do parecer da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins (*fls. n^{os} 111/118*), ou seja, a interessada cumpriu em parte o que determina o referido parecer, pois, não apresentou a **Certidão Negativa de Ônus do Imóvel - Matrícula nº 142.937**, ou seja, imóvel esse que está sendo ofertado para doação à CEDECA.

Por fim, sugerimos que seja novamente ofiviado o **CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TOCANTINS / CEDECA**, para apresentar a referida Certidão Negativa de Ônus do imóvel, e após o recebimento dessa certidão retorne o processo para esta **DIRETORIA TÉCNICA E OPERACIONAL** para conclusão do processo que visa a doação do imóvel.

Atenciosamente,

José Rodrigues de Carvalho Filho
Diretor Técnico e Operacional





Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Documento N° 2021/99919/005800

Certifico que, nesta data, foi desentranhada a folha **155**, conforme justificativa:
alterações

Em, **09/09/2021 11:59:38**.

**ALLINE ALVES CORREIA DA FONSECA
SECRETÁRIA**



Ofício N° 537/2021/TOCANTINS PARCERIAS
SGD: 2021/99919/005179

Palmas, 18 de agosto de 2021.

Ao Senhor
APARICIO VARANDA
Coordenador do CEDECA GLORIA DE IVONE - CEDCA/TO
secretariacedeca@cedecato.org.br
Palmas- TO



Assunto: Solicitação

Senhor Coordenador,

Com cordiais saudações informo que tramita nesta pasta o **processo n° 2017/99910/000099** que trata sobre a “DOAÇÃO” do imóvel denominado de **ARNO 32, RUA 18, LOTE APE 02-C, com área de 598,40 m², Matrícula n° 142.937**, propriedade do Estado do Tocantins para o **CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TOCANTINS / CEDECA**, no qual converteu o processo em diligência em virtude do parecer da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, ou seja, solicitamos que a interessada apresente os seguintes documentos devidamente atualizados, a saber:

DO IMÓVEL:

- Certidão Negativa de Ônus do Imóvel - Matrícula n° 142.937;

Atenciosamente,

ALEANDRO
LACERDA
GONCALVES:5861
4257104

Assinado de forma digital por ALEANDRO
LACERDA GONCALVES:58614257104
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=38132981000101, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=ALEANDRO LACERDA
GONCALVES:58614257104
Dados: 2021.08.18 12:10:50 -03'00'

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Tocantins - Comercio da Palmas - TO
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMOVEIS

Israel S. de A. Campos
Oficial Registrador

Lucia Angélica S. de A. Ribeiro
Substituto Legal

Caro Augusto S. A. Ribeiro
Substituto

Lucia Angélica S. de A. Ribeiro
Substituto

João Batista Campos
Substituto

OASC-AL

R\$ 180

14

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Israel Siqueira de Abru Campos, Oficial de Registro de Imóveis
de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verifiquei no Livro 02, de Registro Geral, Matrícula nº. 142.937, a inexistência de ônus de qualquer natureza, ou de registro de citações de ações ou reais ou pessoais reipersecutórias, referente ao IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de número APE 02-C, da Quadra ARNO-32, situado à Rua 18, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área de 598,40 m², com os seguintes limites e confrontações: 22,00 metros de frente com Rua 18; 22,00 metros de fundo com APE 02-A; 27,20 metros do lado direito com APE 02-B; 27,20 metros do lado esquerdo com Estacionamento. PROPRIETÁRIO: ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ/MF. 25.043.514/0001-55, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Palmas-TO. ORIGEM: Matrícula 92.773, feita em 27/04/2007, desta Serventia. Composição do Valor: Ao Oficial: R\$ 0,00; Funcivil: R\$ 0,00; TFJ: R\$ 0,00; ISSQN: Isento, Total: R\$ 0,00. Selo digital: 127613AAA183256 - Código de validação: GQM. Dou fé.

Composição do Valor: Ao Oficial: R\$ 21,39; Funcivil: R\$ 11,54; TFJ: R\$ 8,89; ISSQN: R\$ 1,06; FSE: R\$ 2,11; Total: R\$ 44,99

Selo digital: 127613AAA658214 - Código de validação: CTX

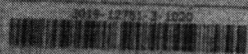
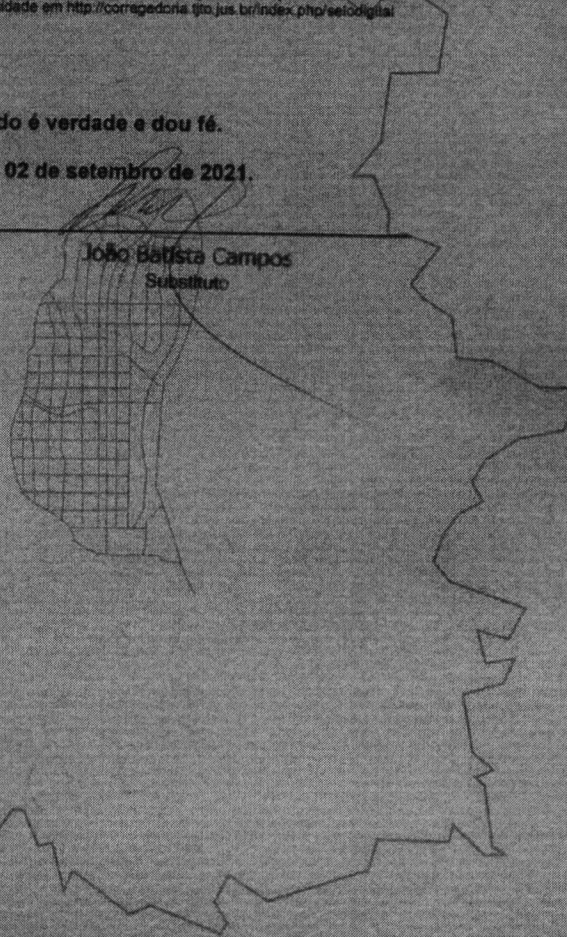
Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital>



O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 02 de setembro de 2021.

João Batista Campos
Substituto



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMOVEIS



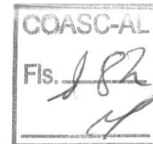
Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Documento N° 2021/99919/005811

Certifico que, nesta data, foram desentranhadas as folhas **158 a 163**,
conforme justificativa: **Alterações**

Em, **13/09/2021 11:47:33**.

WENDERSON SOUSA MONTEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



MEMO/DIRTO/Nº 0236/2021.

Palmas – TO, 09 de setembro de 2021.

DA : Diretoria Técnica e Operacional
PARA : Assessor Chefe de Regularização Fundiária
VALTER JOSÉ DE FARIA JÚNIOR

ASSUNTO : **Doação de Imóvel / Laudo de Avaliação.**

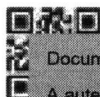
PROCESSO: **SGD Nº 2017/99910/000099 - TOC PARC.**

Dirijo-me a Vossa Senhoria, com o devido acato ao despacho do Chefe de Gabinete da **Companhia TOCANTINS PARCERIAS** para encaminhar o processo em epígrafe para que seja realizado laudo de avaliação (*Planta de Valores Genéricos de Palmas - 2021*) para o imóvel denominado de **ARNO 32, RUA 18, LOTE APE 02-C**, com área de **598,40 m²**, Matrícula nº **142.937**, propriedade do Estado do Tocantins, o qual está sendo indicado para ser “**DOADO**” para o **CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TOCANTINS / CEDECA**.

Por fim, depois de avaliado o referido imóvel, seja o processo retornado para esta **DIRTO** para os devidos prosseguimentos.

Atenciosamente,

José Rodrigues de Carvalho Filho
Diretor Técnico e Operacional





LAUDO DE AVALIAÇÃO RF/017/2021

FOLHA RESUMO

Endereço completo do imóvel: Loteamento Jardim Aurenly IV, Rua 11

Cidade: Palmas

CEP: 77.000-000

UF: TO

Loteamento Jardim Aurenly IV, Rua 11

Método(s) utilizado(s):

Cálculo simples através do Valor da Tabela Oficial da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – Tocantins Parcerias – 2021.

Resultado da avaliação:

- Valor do imóvel Cálculo simples através do Valor da Tabela Oficial da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – Tocantins Parcerias – 2021, no valor de R\$ 77,33 (setenta e sete reais e trinta e três centavos) por m²:

Área: 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Valor Total: R\$ 27.838,80 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Valter José de Faria Júnior
Eng^o Civil/Segurança do Trabalho
Assessor Chefe de Regularização Fundiária





LAUDO DE AVALIAÇÃO RF/017/2021

1. Solicitante/Proprietário

Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins – Tocantins Parcerias / Estado do Tocantins

2. Interessado:

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO TOCANTINS - SINTET

3. Finalidade

Avaliação de Imóvel para Regularização Fundiária

4. Objetivo

Determinação do valor de imóvel para Regularização Fundiária conforme Valor da Tabela Oficial da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – Tocantins Parcerias – 2021.

5. Objeto da Avaliação

Tipo do bem: Lote Residencial

Loteamento Jardim Aurenny IV, Rua 11

- Valor do imóvel Cálculo simples através do Valor da Tabela Oficial da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – Tocantins Parcerias – 2021, no valor de R\$ 77,33 (setenta e sete reais e trinta e três centavos) por m²:

Área: 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Valor Total: R\$ 27.838,80 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Matricula: M –57.353 (CRI Palmas)

O lote para uso Residencial localizada no **Loteamento Jardim Aurenny IV, Rua 11**, Plano Diretor Urbanístico de Palmas.

6. Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes

No desenvolvimento deste trabalho não foram observadas ressalvas ou fatores limitantes.

7. Identificação e Caracterização do Imóvel

Vistoria: **0210/2021.**

Data da vistoria: **05/05/2021.**

7.1) Caracterização da Região

7.1.1) Caracterização Física





Trata-se de região inserida na malha urbana da Região Noroeste do Município de Palmas, com infraestrutura completa, ocupação com uma edificação em alvenaria concluída, com padrão de ocupação normal, apresentando facilidade de acesso, estando localizado na **Rua 11**, conforme informações apresentadas no Laudo de Vistoria n° 0210/2021.

A região é formada por construções de padrão construtivo médio e possui média intensidade de tráfego de veículos e pedestres.

7.1.2) Serviços / Infraestrutura

É dotada de toda infraestrutura que normalmente serve as áreas urbanas e comerciais, assim como rede de água, energia elétrica, pavimentação, transporte coletivo e telefone e etc.

7.2) Caracterização dos imóveis avaliados

Trata-se de imóvel para uso de equipamento público em terreno no nível do logradouro público com área descrita no item 5, e Registro de Imóveis – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, também descritas no item 5.

O imóvel avaliando possui uma 01 (uma) edificação em alvenaria e possui topografia plana, conforme informações apresentadas no Laudo de Vistoria n° 0210/2021.

8. Metodologia empregada

Método empregado: Cálculo simples através de Valor da Tabela Oficial da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins – Tocantins Parcerias - 2021. Para elaboração deste trabalho foi utilizado como embasamento técnico a Lei 2.758, de 28 de agosto de 2013 (*Diário Oficial do Estado n° 3.952 de 03 de setembro de 2013*), concomitantemente com a Portaria/Tocantins Parcerias n° 009/2021 de 27 de janeiro de 2021 (*Diário Oficial do Estado n° 5.778 de 1° de fevereiro de 2021*), dispondo dos valores atribuídos pela Tabela Oficial da Tocantins Parcerias para o Exercício de 2021.

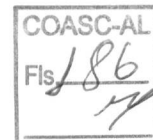
9. Profissional Responsável

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com 03 (três) folhas impressas, sendo a mesma assinada e as demais rubricadas.

Palmas - TO, 13 de setembro de 2021.

Valter José de Faria Júnior
Eng° Civil/Segurança do Trabalho
Assessor Chefe de Regularização Fundiária





MEMO/DIRTO/Nº 243/2021.

Palmas – TO, 13 de setembro de 2021.

‘DA : Diretoria Técnica e Operacional
PARA : Diretor Presidente
ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

ASSUNTO : **Doação de Imóvel.**

PROCESSO: **SGD Nº 2017/99910/000099 - TOC PARC.**

Dirijo-me a Vossa Excelência, com o devido acato ao despacho do Chefe de Gabinete da **Companhia TOCANTINS PARCERIAS** e atendimento ao **DESPACHO Nº 61** da lavra da **CASA CIVIL**, sobre a “**DOAÇÃO**” do imóvel denominado de **ARNO 32, RUA 18, LOTE APE 02-C**, com área de **598,40 m²**, **Matrícula nº 142.937**, propriedade do Estado do Tocantins para a **CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TOCANTINS / CEDECA**, no qual converteu o processo em diligência em virtude do parecer da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins (*fls. n^{os} 111/118*), ou seja, a interessada cumpriu na íntegra o que determina o referido parecer, sendo apresentado por último a **Certidão Negativa de Ônus do Imóvel - Matrícula nº 142.937**, bem como, foi anexado ao processo o **Laudo de Avaliação nº 17/2021 de 13/09/2021**.

Por fim, estando o processo devidamente instruído, sugerimos que o mesmo seja retornado para a **CASA CIVIL** para o devido andamento processual que visa a **DOAÇÃO** do imóvel acima para o **CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TOCANTINS / CEDECA**.

Atenciosamente,

José Rodrigues de Carvalho Filho
Diretor Técnico e Operacional





SGD: 2021/99919/005974

PROCESSO Nº : 2017/99910/000099
INTERESSADO : CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - TOCANTINS / CEDECA
ASSUNTO: Doação de Imóvel

DESPACHO/GAB/Nº 326/2021 Acolho o **MEMO/DIRTO/Nº 243/2021**, de lavra da Diretoria Técnico Operacional desta Pasta, referente a a “DOAÇÃO” do imóvel denominado de ARNO 32, RUA 18, LOTE APE 02-C, com área de 598,40 m², Matrícula nº 142.937, tendo como interessado **CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TOCANTINS / CEDECA**, encaminhem-se autos à **CASA CIVIL** para deliberação das demais providências que o caso requer.

Gabinete do Diretor-Presidente da Tocantins Parcerias, ao 14 dia do mês de setembro de 2021.

ALEANDRO LACERDA
GONCALVES:5861425
7104

Assinado de forma digital por ALEANDRO LACERDA
GONCALVES:58614257104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=38132981000101,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=BFB.e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial,
cn=ALEANDRO LACERDA GONCALVES:58614257104
Dados: 2021.09.14 11:50:03 -03'00'

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

